



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA N.02/2024 – PDSE

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) torna público o **Edital para Seleção Interna para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** em conformidade com o Edital n.06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

São objetivos do PDSE:

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;



V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS OBJETIVOS DA CHAMADA INTERNA

Selecionar candidato para preenchimento da vaga referente ao PPGCS para bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, atendendo os critérios definidos pelo Edital n.06/2024 da CAPES e a Portaria N° 77/2024, que rege o PDSE.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O valor da bolsa está estimado conforme a divulgação da CAPES para esta modalidade conforme a modeda de cambio (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#exterior>)

3.2 Número de vagas: 04 (quatro) no total.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

Duração: mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e



V - adicional localidade, quando for o caso.

5.1 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

5.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

5.3 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

5.4 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

5.5 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

5.6 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6.2. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6.3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA



6.3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

Observação: Proficiência: De forma a dar oportunidades mais acessíveis aos candidatos, O PDSE passou a incluir, como teste de proficiência na língua inglesa, o Duolingo English Test. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência conforme abaixo: DET (Duolingo English Test): mínimo de 105



pontos, com validade de dois anos. Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da Capes, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da Capes, e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo: 1- Realizar o Log in no englishtest.duolingo.com 2- Clicar em “SEND RESULTS” 3- Selecionar o tipo de instituição 4- Digitar o nome Capes e selecioná-lo utilizando o checkbox 5- Clicar em “Send”. O candidato que não compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test ficará em pendência documental até o compartilhamento do mesmo

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6.4 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - Inscrição no sistema da Capes, sob **responsabilidade dos candidatos aprovados** na seleção interna da Instituição de Ensino Superior, sob o link (https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth);

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de PósGraduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.



7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. INSCRIÇÃO

a) A inscrição será de forma *on line*, no qual candidato deverá enviar por e-mail institucional ao PPGCS (cienciasaude@ufma.br) identificando em assunto “**Inscrição para Bolsa PDSE CAPES– NOME DO CANDIDATO**”, a documentação abaixo relacionada:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Edital, **Anexo V**;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II**;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo III**;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.



7.1.1 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme **Anexo IV**;

7.1.2. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

7.1.3 O Período de inscrição será **até o dia 12 de abril de 2024**.

c) Caso haja mais de um e-mail de inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas o último recebido.

d) O PPGCS não se responsabiliza por eventuais problemas informáticos que acarretem o não recebimento do e-mail com seus anexos. Recomendamos que os anexos tenham, no máximo, 20 Mb de tamanho

7.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.2.1 Quanto ao candidato

Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

I – Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital;

II – A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III – Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV – Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.2 Quanto a Proposta de pesquisa

A proposta de pesquisa deverá ser apresentada em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;



- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao



final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados nas páginas do SIGAA, www.sigaa.ufma.br e na página do PPGCS, www.cienciasaude.ufma.br.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, via e-mail institucional do PPGCS (cienciasaude@ufma.br). O prazo recursal será de dois dias após a divulgação do resultado.

10. CRONOGRAMA

Data	Etapa da Avaliação
Até 12/04/2024	Período de Inscrições
15 e 16 /04/2024	Análise dos documentos
15 e 16/04/2024	Análise dos Planos de Trabalho
17/04/2024	Divulgação do Resultado
18 e 19/04/2024	Apresentação dos recursos
22 e 23/04/2024	Julgamento e divulgação da análise dos recursos
24/04/2024	Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção Interna

11. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

Verificar o Edital CAPES n.06/2024 ([Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 133kb](#)) com mais informações quanto a inscrição, documentos obrigatórios, homologação e aplicação do recurso para o candidato aprovado.

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link disponível no Edital supracitado.



O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital PDSE CAPES n.06/2024.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do PPGCS caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital. Para maiores informações, escrever à Secretaria do PPGCS no e-mail cienciasaude@ufma.br.

LINKS DISPONÍVEIS

[Inscrição Online](#)

[Homologação pela Pró-Reitoria](#)

[Valores das Bolsas](#)

[Normas sobre importação/exportação de material biológico](#)

[Anexo IV Declaração Proficiência do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 85kb](#)

[Anexo III Proficiência do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#)

[Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 38kb](#)

[Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 238kb](#)

São Luís (MA), 25 de março de 2024

Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro
Coordenadora Titular do PPGCS